



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

MENSAGEM EMENDA

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 192, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº. 031/2018.

Encaminhou-nos o Executivo Municipal o Projeto de Lei nº. 031/2018, que dispõe sobre a Alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 010/2000, e dá outras providências.

Em análise ao Projeto de Lei e acolhendo o entendimento da Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, entendo ser importante que se faça a devida alteração.

Diante disso, a EMENDA que segue, objetiva-se preservar o interesse público envolvido.

Sabáudia, em 18 de junho de 2018.

LUIS DONIZETE DE MELO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº. 003/2018

INCLUI A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2018 DE SABÁUDIA, e dá outras providências.

Art. 1º - Para o fim de melhor atender ao interesse público, o Projeto de Lei Nº031/2018 passará a vigor com a seguinte redação na sua súmula e no artigo que segue:

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 4º e 7º da Lei Municipal nº 010/2000, e dá outras providências.

Art. 7º - Compete as Secretarias responsáveis pela fiscalização citada no artigo 4º:

Art. 2º - Os demais artigos do Projeto de Lei nº 016/2018 foram ratificados.

Sabáudia, em 18 de junho de 2018.

LUIS DONIZETE DE MELO
Vereador